

Lei municipal nº 617/85.

Síntese: Autoriza o Poder Executivo municipal adquirir por compra área de terra suburbana e fazer doação em comodato da mesma ao Centro de Tradições Gaúchas (Festa dos Tropeiros) desta cidade e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo municipal de Mangueirinha, autorizado a adquirir por compra área de terra suburbana, identificada pela Chácara nº 29-A, do loteamento suburbano do município de Mangueirinha, medindo 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrado), matriculada no livro 2-0 às fls. 77, das nº 2.839, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel de Faria Paraná, de propriedade do Senhor Juvino Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público estadual residente e domiciliado nesta cidade.

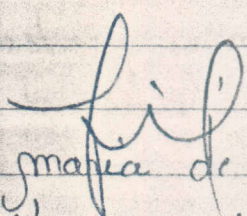
Art. 2º) - A área de terra mencionada no artigo primeiro desta lei, terá um custo de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), dos quais a Prefeitura Municipal de Mangueirinha, pagará a metade, ou seja, Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) no ato da assinatura da escritura e a

outra metade, ou seja, cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), será pago pela comunidade mangueirense.

Art. 3º) - Fica também autorizado o Poder Executivo municipal a fazer doação em comodato da área de terra referida no artigo primeiro desta lei, ao Centro de Tradições gaúchas "Seslada dos Tropeiros" desta cidade, enquanto o mesmo tiver utilidade e existência para os fins que foi criado.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal
de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 1985.


João Maria de Almeida
Prefeito municipal